



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.894 DE 29 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração do Anexo I (Quadro de empregos permanentes da Funbepe) da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 (Plano de Classificação de Empregos, Carreiras e Tabela Salarial do Servidor da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE), alterada pela lei Municipal nº 3.770 de 19 de abril de 2018 e dá outras providências.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I (QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE) da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 3.770 de 19 de abril de 2018, para ajustar o número de empregos dos cargos de “Auxiliar de Manutenção” que passa a possuir 04 (quatro) vagas, “Faxineira” que passa a possuir 10 (dez) vagas, “Motorista” que passa a possuir 04 (quatro) vagas e “Enfermeiro” que passa a possuir 18 (dezoito) vagas, conforme quadro abaixo:

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE

GRUPO FUNCIONAL	DENOMINAÇÃO	REF. INICIAL	REF. FINAL	Nº EMPREGOS
Apoio Operacional	Auxiliar de Manutenção	III-A	IV-I	04
	Faxineira	II-A	III-I	10
	Motorista	V-A	VI-I	04
Nível Superior	Enfermeiro	IX-A	X-I	18

Art. 2º - Todas as demais disposições que não estão sendo citadas no artigo anterior permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedreira (SP), 29 de maio de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos